



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA

**AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.504/PI**

**RELATORA:** MINISTRA ROSA WEBER

**REQUERENTE:** PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

**INTERESSADA:** ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ

**PARECER AJCONST/PGR Nº 330068/2020**

Excelentíssima Senhora Ministra Rosa Weber,

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, reiterando as razões lançadas na petição inicial, manifesta-se pelo conhecimento da ação e pela procedência do pedido, para que seja declarada a inconstitucionalidade da expressão “*e o Defensor Público-Geral*”, bem assim “*o Delegado-Geral da Polícia Civil, e os integrantes das carreiras de Procurador do Estado e de Defensor Público do Estado*”, ambas contidas no art. 123, III, “d”, itens 1 e 3, da Constituição do Estado do Piauí, por afronta ao art. 5º, I e LIII; art. 22, I; art. 25, *caput*, c/c art. 125, § 1º, da Constituição Federal (corpo permanente), bem como por violação do art. 11 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Brasília, data da assinatura digital.

*Augusto Aras*  
Procurador-Geral da República  
*Assinado digitalmente*